Política de Certificação Contínua

FOLHA DE CONTROLE

Informações Gerais

Título	Política Certificação Contínua
Número de Referência	POL_CCI_008
Número da Versão	V8
Status	Revisão
Aprovador	Diretoria
Data da Aprovação	29/10/2021
Área Proprietária da Política	Gente e Gestão e *Compliance*
Escopo do Negócio	Grupo XP Inc., XP Investimentos CCTVM S.A., Banco XP S.A., XP Vida e Previdência S.A., XP Corretora de Seguros Ltda., DM10 Corretora de Seguros e Assessoria Ltda. e XP DTVM Ltda., Gestoras XP.
Escopo da Geografia	Brasil
Procedimentos e Outros Documentos Relacionados	Roteiro Básico do Programa de Qualificação Operacional da B3; Manual de Certificação – B3; Resolução CVM nº 20/21; Código ANBIMA de Administração de Recursos de Terceiros; Código ANBIMA de Distribuição de Produtos de Investimentos; Código ANBIMA de Certificação; Regras e Procedimentos do Código de Certificação; Resolução BCB nº 4.433/15; Código de Conduta e Ética; Política de *Compliance*; Política Anticorrupção, Ofício Circular 167/2020-PRE – B3; Ofício Circular 105/2020-PRE – B3.
Dispensa da Política	NA
Palavras-chave para Procura Rápida	Certificação, Credenciamento; Desligamento, Educação Continuada; GHP; Banco de Dados ANBIMA.

Histórico de Versões

Versão	Motivo da Alteração	Data	Autor	Departamento
1	Versão Inicial	20/01/2015	-	*Compliance*
2	Revisão Periódica	18/01/2016	-	*Compliance*
3	Revisão Periódica	16/01/2017	-	*Compliance*
4	Revisão Periódica	10/01/2018	-	*Compliance*
5	Revisão Periódica	30/10/2018 13/12/2018	Caio Beck Paulo Fernandes	*Compliance* Jurídico
6	Revisão Periódica	20/08/2019	Rodrigo Marinho	Jurídico
7	Revisão Periódica – Unificação das Asset	05/2021	Paulo Fernandes	Jurídico
8	Revisão e inclusão de novas certificações ANBIMA	29/10/2021	Gabriela Guimarães	*Compliance*

Aprovado por:	Bernardo Amaral Diretor	Fabricio Almeida Diretor
Data: 29/10/2021		

SUMÁRIO

1. OBJETIVO 3
2. VIGÊNCIA, REVOGAÇÃO E CICLO DE REVISÃO 3
3. DISPOSIÇÕES GERAIS 3
4. DEFINIÇÕES 4
5. RESPONSABILIDADES 5
6. DESCRIÇÃO DAS REGRAS/PROCEDIMENTOS 5
6.1 CRITÉRIOS DE IDENTIFICAÇÃO DE ELEGIBILIDADE ÀS CERTIFICAÇÕES OBRIGATÓRIAS 5
6.1.1 CONTRATAÇÃO DE NOVO COLABORADOR PARA ATIVIDADE ELEGÍVEL À CERTIFICAÇÃO 5
6.1.2 TRANSFERÊNCIAS INTERNAS 6
6.2 ATUALIZAÇÃO DO BANCO DE DADOS ANBIMA E GHP (B3) 6
6.3 PROCEDIMENTO DE RENOVAÇÃO/ATUALIZAÇÃO DA CERTIFICAÇÃO 7
6.3.1 PROFISSIONAIS EM LICENÇA 8
6.4 ATUALIZAÇÃO NO SISTEMA ANBIMA DE CADASTRO DE OPERADOR DE RENDA FIXA E DERIVATIVOS 8
6.5 INSCRIÇÃO E CUSTOS 8
7. ATIVIDADES ELEGÍVEIS 9
8. EXCEÇÕES 11

1. OBJETIVO

A Política de Certificação Contínua ("Política") tem por objetivo definir as diretrizes de certificação para contratações e movimentações internas de colaboradores.

2. VIGÊNCIA, REVOGAÇÃO E CICLO DE REVISÃO

Esta Política possui validade indeterminada e deve ser revisada se assim requerido pelo regulador local, no caso de alteração na legislação aplicável ou se houver alguma alteração das práticas de negócios do Grupo XP Inc. ou evento societário que justifiquem a atualização desta Política. Após aprovada pela Diretoria, esta Política será amplamente divulgada internamente e será disponibilizada na Intranet.

3. DISPOSIÇÕES GERAIS

Dentre as certificações disponíveis para capacitação de profissionais que atuam no mercado de valores mobiliários, destacam-se, **obrigatoriamente**, aplicáveis aos colaboradores das empresas do Grupo XP Inc., considerando o exercício de suas atividades:

CPA-20 - Aplicada pela Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiros e de Capitais – ANBIMA.

A CPA 20 se destina a certificar Profissionais das Instituições Participantes que atuam na Distribuição de produtos de investimentos diretamente junto a investidores atendidos nos segmentos Varejo Alta Renda, Private, Corporate e Investidores Institucionais;

CFG - Aplicada pela Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiros e de Capitais – ANBIMA. A CFG é destinada aos profissionais que têm interesse em desempenhar o exercício profissional de Gestão de Recursos de Terceiros, não tem caráter obrigatório e não é condição para atuar em nenhuma atividade específica, sendo, no entanto, pré-requisito para se certificar na CGA e/ou na CGE.

CGA - Aplicada pela Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiros e de Capitais – ANBIMA. A CGA se destina a certificar Profissionais das Instituições Participantes que desempenham o exercício profissional de Gestão de Recursos de Terceiros de Veículos de Investimentos;

CGE – Aplicada pela Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiros e de Capitais – ANBIMA. A CGA se destina a certificar Profissionais das Instituições Participantes que desempenham o exercício profissional de Gestão de Recursos de Terceiros de Veículos de Investimentos, especificamente a gestão de Fundos Imobiliários (FII), Fundos de Investimentos em Direitos Creditórios (FIDC) e Fundos de Índice.

PQO - Aplicada pelo Instituto Educacional da B3. O PQO atesta os conhecimentos do profissional em sua área de atuação (Operações, Back Office, *Compliance*, Risco, Comercial e Cadastro) e estabelece um processo de atualização contínua dos profissionais atuantes nos mercados administrados da BM&FBOVESPA a fim de manter elevado padrão de qualidade operacional na indústria de intermediação; e

CNPI - Aplicada pela Associação dos Analistas e Profissionais de Investimento do Mercado de Capitais – APIMEC.

CERTICAÇÃO EM OUVIDORIA – Aplicada por entidades de reconhecida capacidade técnica (como a Associação Brasileira de Ouvidores/Ombudsman, a FEBRABAN e a ANCORD) aos profissionais que exercerão atividades como ouvidor.

Para a definição da certificação serão consideradas as atividades a serem desempenhadas pelo colaborador, não sendo a designação da área um critério decisivo para esta definição.

Exame para Habilitação de Corretores de Seguros - Aplicado pela Escola Nacional de Seguros. Registro profissional de corretores, fornecido pela Susep aos aprovados no Exame.

CEA – Aplicado pela Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiros e de Capitais – ANBIMA. Se destina a certificar os Profissionais das Instituições Participantes especialistas em investimentos que, na atribuição de suas funções, podem indicar produtos de investimentos.

Conforme Diretriz ANBIMA de Reconhecimento de Outras Certificações nº 2/18, estão dispensados da obtenção da CPA-10, CPA-20 e CEA para o exercício das atividades elegíveis a estas certificações os planejadores financeiros que possuem o Certified Financial Planner (CFP) enquanto mantiverem a condição de profissionais certificados pelo Instituto Brasileiro de Certificação de Profissionais Financeiros (IBCPF).

Os profissionais com a certificação *Chartered Financial Analyst* (CFA) válida pelo CFA *Institute*, poderão obter a CGA a partir de aprovação em exame específico a ser divulgado pela ANBIMA.

Em relação ao PQO de Operações, exclusivamente para assessores, conforme definido pelas regras da B3, ficam dispensados da prova, os profissionais portadores dos certificados abaixo:

- CPA-20; ou
- CFP.

As solicitações de reconhecimento de certificações da B3 para fins de dispensa de realização de prova devem ser encaminhadas à Central de Cadastro de Participantes da B3, acompanhadas da documentação obrigatória.

A relação de certificações exigíveis para cada atividade encontra-se no item 6 desta Política.

4. DEFINIÇÕES

Grupo XP Inc.: XP Investimentos S.A., suas Controladas e Coligadas constituídas no Brasil, consideradas em conjunto e sujeitas à regulação pelos órgãos reguladores brasileiros (CVM, BACEN, SUSEP, ANBIMA, etc.), incluindo XP Investimentos CCTVM S.A., Banco XP S.A., XP Vida e Previdência S.A., XP Corretora de Seguros Ltda., DM10 Corretora de Seguros e Assessoria Ltda. e XP DTVM Ltda., Gestoras XP.

Acionista Controlador: O acionista ou grupo de acionistas que controlam a Companhia e suas Coligadas, vinculado(s) por acordo ou sob controle comum, que exerça(m) o poder de controle, direto ou indireto, sobre sociedade, nos termos da Lei nº 6.404/76.

Coligadas: As sociedades em que a o Acionista Controlador tenha influência significativa (art. 243, §1º, da Lei nº 6.404/76).

Controladas: As sociedades nas quais a XP Investimentos S.A. são Acionista Controlador.

Conglomerado Prudencial XP: a XP Investimentos CCTVM S.A., Banco XP S.A., XP DTVM Ltda. e demais empresas do Grupo XP Inc., constituídas no Brasil e no Exterior, que se enquadram na definição que consta da Resolução n° 4.280/13, do CMN.

Gestoras XP: As empresas que atuam com atividade de administração de valores mobiliários e são Controladas pela XP Investimentos S.A., a saber: XP Vista Asset Management Ltda., XP Gestão de Recursos Ltda., XP Advisory Gestão de Recursos Ltda., XP PE Gestão de Recursos Ltda., XP Allocation Gestão de Recursos Ltda.

5. RESPONSABILIDADES

Gente & Gestão – É de responsabilidade da área de Gente e Gestão alinhar com os gestores a certificação aplicável ao funcionário antes da contratação. Durante o processo seletivo, no ato da contratação o candidato e da transferência de atividades do profissional dar ciência da necessidade ou não da certificação e o controle deste. Cabe ainda, o controle das certificações dos profissionais (elegibilidade e vencimento); o credenciamento daqueles certificados no PQO junto à B3; e o vínculo dos profissionais com as certificações aplicáveis e o cadastramento dos profissionais no Banco ANBIMA. Ainda, deve manter o Banco de Dados ANBIMA e GHP atualizados no ato da admissão e desligamento. Por último, cabe ao GG manter em constante aperfeiçoamento o quadro de profissionais elegíveis de certificação do Grupo XP Inc., controlando o prazo de vencimento dos certificados, alertando os colaboradores e adotando práticas transparentes e procedimentos formais de registro relacionados à manutenção nos respectivos sistemas a fim de atender às exigências específicas do mercado de capitais.

Controle de Acesso e Tecnologia da Informação – Os acessos às ferramentas de trabalho (como sistemas, *e-mail* e demais recursos) serão concedidos somente após a validação, por parte da área de Gente e Gestão, de que o colaborador se encontra devidamente certificado e cadastrado nos sistemas aplicáveis (GHP, Banco de Dados ANBIMA).

Controles Internos – Realiza o monitoramento periódico dos controles aplicados pelo área de Gente e Gestão em relação à certificação dos profissionais do Grupo XP Inc..

***Compliance* –** Realiza o acompanhamento de novas normativas, órgãos reguladores e novas certificações, disseminando as obrigações para o Grupo XP Inc.

Auditoria Interna – Realiza a verificação do cumprimento dos processos estabelecidos por essa Política.

6. DESCRIÇÃO DAS REGRAS/PROCEDIMENTOS

6.1 CRITÉRIOS DE IDENTIFICAÇÃO DE ELEGIBILIDADE ÀS CERTIFICAÇÕES OBRIGATÓRIAS

6.1.1 CONTRATAÇÃO DE NOVO COLABORADOR PARA ATIVIDADE ELEGÍVEL À CERTIFICAÇÃO

Durante o processo seletivo, os candidatos serão notificados, pelo gestor responsável e pela área de Gente e Gestão, acerca da obrigatoriedade da certificação aplicável. Ainda, o Gente e Gestão dará ciência sobre os custos envolvidos nas certificações; a Política do Grupo XP Inc. em relação ao reembolso; e o fato de que este só poderá iniciar suas atividades quando da obtenção da certificação.

O profissional contratado e não certificado receberá, na contratação, as instruções sobre a prova, conteúdo e inscrição. Ao ser aprovado, o novo colaborador deverá informar a área de Gente & Gestão para que sejam feitos os devidos registros junto às entidades pertinentes.

O profissional que não apresentar a certificação necessária não poderá iniciar as atividades para as quais foi contratado a exercer. Se completado o prazo estabelecido para obtenção da certificação e o profissional não tiver apresentado, caberá à área de Gente e Gestão a comunicação ao Gestor que o profissional ainda não se encontra habilitado a exercer as atividades para as quais foi contratado. A decisão sobre remanejá-lo em outra área ou mantê-lo em atividades não elegíveis até a obtenção da certificação será do Gestor juntamente com o Gente e Gestão.

6.1.2 TRANSFERÊNCIAS INTERNAS

O colaborador interessado em se candidatar a vagas internas que impliquem em mudança de atividades e/ou área, deverá comunicar ao seu Gestor e ao Gente e Gestão. Após a comunicação, caberá ao Gente e Gestão identificar e informar ao colaborador e ao gestor da área para a qual o profissional será transferido sobre as implicações envolvidas na movimentação, o que inclui as certificações a serem obtidas previamente à migração.

A transferência será concluída somente após o profissional obter a certificação e estar devidamente cadastrado nos sistemas aplicáveis, para enfim, dar início as suas novas atividades.

6.2 ATUALIZAÇÃO DO BANCO DE DADOS ANBIMA E GHP (B3)

A equipe de Gente & Gestão é responsável pela identificação de profissionais elegíveis à certificação no momento da admissão e em casos de transferência interna que ocorram nas áreas e pela atualização do banco de dados da ANBIMA e GHP – B3. A exigibilidade de certificação obrigatória não é apurada tão somente pelo cargo do profissional, mas pelas atividades exercidas, não o abonando da exigência de certificação.

Devem ser incluídos no Banco de Dados da ANBIMA as informações cadastrais dos colaboradores certificados, com a certificação vencida e/ou em processo de atualização da certificação. O profissional que já possuir a certificação será inserido no banco de dados do sistema da ANBIMA, logo que admitido. Aqueles que precisarem realizar a prova de certificação serão vinculados assim que apresentarem o certificado e neste período não desempenharão atividades relacionadas à certificação.

Os profissionais desligados, admitidos e transferidos deverão ser atualizados no banco de dados da ANBIMA até o último dia do mês subsequente, considerando a data do evento. Tal regra também é aplicável à atualização da área de atuação do profissional. O cadastro no Banco de Dados ANBIMA é obrigatório para todos os Profissionais Certificados e deve ser feita até o último dia do mês subsequente à data dos referidos eventos.

De modo similar é a manutenção do GHP. Os profissionais com certificação PQO de áreas/atividades elegíveis serão cadastrados no sistema, que deve ser constantemente atualizado sobre as informações de dados pessoais, desligamento do profissional e atividades.

Durante o período máximo de 1 (um) ano, a contar do início do programa de estágio, estagiários poderão desempenhar atividades passíveis de certificação PQO, sem a necessidade de obtê-la, conforme

Ofício Circular 167/2020-PRE, da B3. Durante esse período, não será obrigatório o registro do estagiário no GHP. No entanto, após esse período, os estagiários que continuarem a desempenhar atividades passíveis de certificação deverão cumprir os requisitos regulatórios. A exceção acima não é aplicável aos estagiários de Operações, que deverão obter a certificação antes do início das atividades.

6.3 PROCEDIMENTO DE RENOVAÇÃO/ATUALIZAÇÃO DA CERTIFICAÇÃO

A área de Gente e Gestão possui o controle acerca do monitoramento diário das datas de vencimento das respectivas certificações dos profissionais do Grupo XP Inc.. Três meses antes da certificação vencer, o profissional é informado sobre o vencimento dela e orientado quanto ao processo de renovação/atualização.

Para as certificações da B3, é necessário realizar prova de recertificação antes das datas de vencimento das mesmas. A certificação e a renovação da certificação têm vigência de 5 (cinco) anos, contados de sua aprovação.

O processo para a renovação da certificação por equivalência (conforme detalhado no item 7 desta Política) de outras certificações PQO deve ser iniciado pelo profissional até 60 (sessenta) dias antes da data de vencimento da sua certificação.

No caso das certificações aplicadas pela ANBIMA, os profissionais devem atualizar suas certificações de acordo com os prazos abaixo:

- CPA-10, CPA-20 e CEA: até 5 (cinco) anos, contados da data de aprovação no exame, ou da conclusão do procedimento de atualização, conforme o caso – "Profissional Certificado"; e Para os casos em que o colaborador não esteja exercendo a atividade, mas vinculado à empresa, o prazo é de 3 (três) anos, contados da data de aprovação no exame, data de conclusão da atualização ou da data em que deixar de exercer a atividade – "Profissional Aprovado".

- CFG para Profissional Aprovado ou Certificado: até 3 (três) anos, contados (i) da data de aprovação no exame, ou (ii) da conclusão do procedimento de atualização, ou, ainda, (iii) da concessão da dispensa da realização do exame, conforme o caso;

- CGA: Prazo indeterminado caso o profissional esteja exercendo a atividade de Gestão de Recursos de Terceiros (Fundos 555) e a certificação não esteja vencida a partir do vínculo – "Profissional Certificado". Para os casos em que o colaborador não esteja exercendo a atividade de Gestão de Recursos, mas vinculado à empresa, o prazo é de 3 (três) anos, contados da (i) data de aprovação no exame ou (ii) da conclusão do procedimento de atualização, ou (iii) da concessão da dispensa da realização do exameou (iv) da data em que deixar de exercer a atividade de Gestão de Recursos – "Profissional Aprovado".

- CGE: Prazo indeterminado caso o profissional esteja exercendo a atividade de Gestão de Recursos de Terceiros (Fundos estruturados – FII, Fundos de índice e FIDC) e a certificação não esteja vencida a partir do vínculo – "Profissional Certificado". Para os casos em que o colaborador não esteja exercendo a atividade de Gestão de Recursos, mas vinculado à empresa, o prazo é de 3 (três) anos, contados da (i) data de aprovação no exame ou (ii) da conclusão do procedimento de atualização, ou (iii) da concessão da dispensa da realização do exameou (iv) da data em que deixar de exercer a atividade de Gestão de Recursos – "Profissional Aprovado".

Os profissionais são notificados diretamente pela ANBIMA, em um período de 3 meses antes do vencimento, sendo possível realizar a renovação/atualização de suas certificações CPA-10, CPA-20 e/ou CEA participando em programa de treinamento oferecido pela ANBIMA com este propósito específico, desde que a conclusão do programa de treinamento e aprovação na avaliação final do curso ocorram até a data de vencimento da certificação, observando os prazos mínimos para a realização dos cursos disponíveis no site da ANBIMA.

O colaborador que, na data da aprovação no exame de certificação ou atualização da CPA-20 possuir CPA-10 válida, terá sua certificação CPA-10 atualizada automaticamente, passando a ser a nova data de vencimento das suas certificações a data de vencimento da CPA-20. De modo similar, o colaborador que, na data da aprovação no exame de certificação ou atualização da CEA possuir CPA-10 ou CPA-20 válida, terá suas certificações CPA-10 e/ou CPA-20 atualizadas automaticamente, passando a ser a nova data de vencimento das suas certificações a data de vencimento da CEA.

Caso o profissional não realize a prova ou participação do programa de treinamento oferecido pela ANBIMA para renovar a sua certificação o mesmo será afastado de suas atividades até apresentar a certificação com vencimento válido.

6.3.1 PROFISSIONAIS EM LICENÇA

Profissionais em licença iniciada até 15 (quinze) dias antes do vencimento da certificação, durante a qual tenham perdido o prazo para atualização das certificações, poderá solicitar a atualização por meio do programa de treinamento oferecido pela ANBIMA, desde que, na data do retorno ao trabalho, a certificação do profissional não esteja vencida por prazo superior a 12 (doze) meses. Nesse caso, o profissional deverá concluir o treinamento de atualização em até 45 (quarenta e cinco) dias corridos contados a partir de seu retorno. E a área de Gente e Gestão deverá comunicar à ANBIMA em até 90 (noventa) dias corridos, contados a partir do retorno do profissional, e enviar os documentos que comprovem o período de licença do profissional e a conclusão do curso de atualização.

6.4 ATUALIZAÇÃO NO SISTEMA ANBIMA DE CADASTRO DE OPERADOR DE RENDA FIXA E DERIVATIVOS

Além do Banco de Dados geral da ANBIMA, o GG também possui como responsabilidade a atualização e manutenção do sistema de Operador de Renda Fixa e Derivativos.

Nele são cadastrados somente os profissionais operadores da mesa de Renda Fixa e Derivativos. O cadastro deve ser feito assim que o profissional inicia suas atividades de operador e qualquer atualização de dados e informações devem ser feitos até o mês subsequente ao evento que ocorreu.

Além da atualização trimestral exigida pela ANBIMA (Janeiro, Abril, Julho e Outubro), o banco de dados é mantido atualizado sempre que ocorrer quaisquer movimentações na relação de operadores da Mesa de Renda Fixa e Derivativos.

6.5 INSCRIÇÃO E CUSTOS

O Grupo XP Inc. adota como política corporativa, o reembolso para o profissional que for aprovado nas provas de certificação ou renovação do PQO e CPA-20, CGA e CGE. O reembolso de outras certificações deverá ser avaliado pelo Gestor em conjunto com o GG. Os colaboradores contratados ou que tiveram

movimentação interna de atividade e/ou área, poderão se informar com a equipe de GG sobre qualquer dúvida.

O profissional deverá se inscrever nos sites do Instituto Educacional da B3 e/ou de certificação da ANBIMA e escolher a melhor data disponível para agendar a prova. O profissional ficará responsável desde o seu cadastro nos respectivos sites ao pagamento da inscrição. O Grupo XP Inc. se compromete a reembolsar o profissional somente em caso de aprovação.

Para que o colaborador seja reembolsado deverá apresentar o certificado de aprovação na prova.

7. ATIVIDADES ELEGÍVEIS

Áreas Certificadas	Certificação Exigida	Equivalências
Back Office B3	PQO Backoffice	-
Custódia	PQO Backoffice (Custódia)	Certificação de Serviços Qualificados – ANBIMA
Cadastro	PQO Backoffice ou PQO Comercial ou Treinamento online de cadastro (ANCORD)	-
Liquidação/Financeiro B3	PQO Backoffice (Liquidação)	Certificação de Serviços Qualificados Back Office Full – ANBIMA
Operador B3	PQO Operações	-
Sales Trading	PQO Operações	-
Operador Renda Fixa	CPA-20 - ANBIMA	-
B2C	PQO Operações e CPA-100 – ANBIMA ou CPA-20 - ANBIMA	-
Private	PQO Operações e CPA-20 - ANBIMA	
Risco	PQO Risco	• PRM-IA (Professional Risk Manager – International Association) • GARP (Global Association of Risk Professionals)

Áreas Certificadas	Certificação Exigida	Equivalências
		• FRM (Financial Risk Manager)
Compliance	PQO *Compliance*	-
Controles Internos/Riscos e Resiliência	PQO *Compliance*	-
PLD	PQO *Compliance*	-
Middle	PQO Backoffice	Certificação de Serviços Qualificados Back Office Full – ANBIMA
Atendimento	CPA-20 ou PQO Operações	-
AAI	PQO Operações e Certificado de Agente Autônomo de Investimento – ANCORD	• CPA-20 – Anbima • CEA – Anbima • CFP (Certified Financial Planner)
Análise (Research)	CNPI – APIMEC	-
Gestor de Recursos (Fundos 555)	CGA - ANBIMA	-
Gestor de Recursos (Fundos Estruturados)	CGE - ANBIMA	-
Gestão de Patrimônio*	CEA – ANBIMA, CFP – IBCPF, CFA – CFA *Institute*, CGA - ANBIMA CGE - ANBIMA	-
Alocação / Assessoramento ao Comercial sobre Produto de Investimentos	CEA - ANBIMA	-
ETD e Algotrading	PQO Operações	-

Áreas Certificadas	Certificação Exigida	Equivalências
BTB	PQO Operações e Backoffice	-
Sales	PQO Comercial	-
Corporate Acess	PQO Comercial e CPA-20 - ANBIMA	-
Ouvidoria	Certificação de Ouvidoria	-

*É de responsabilidade do Grupo XP Inc. assegurar que as empresas que prestam o serviço Gestão de Patrimônio Financeiro detenham no mínimo 75% (setenta e cinco por cento), dos profissionais certificados com base nas certificações acima.

8. EXCEÇÕES

Para os casos de exceção ao cumprimento das regras previstas nessa Política, o solicitante deverá apresentar pedido de exceção ao Compliance, para deliberação.